MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.267 / 2012

Dispõe sobre a denominação de logradouro público que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, § 6º, letra "e", da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O logradouro público a que se refere esta Lei passa a denominar-se oficialmente:

I - É denominada **Avenida Nova Juazeiro** a avenida localizada no trecho da BA-210 que atravessa o perímetro urbano do Município de Juazeiro entre os bairros Tabuleiro e Itaberaba e o Contorno do Mercado do Produtor.

Art. 2º. É parte integrante desta lei, croqui anexo, conforme exigência da Lei Complementar nº 1.899/97, que define critérios para elaboração de leis ordinárias para fins de denominação de logradouros públicos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 02 de abril de 2012.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município